

DECRETO GP Nº 14/2020

Cocal de Telha – PI, 08 de junho de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 08/2020 E 09/2020, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À AMEAÇA DE PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela OMS em janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a PRORROGAÇÃO do Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020, através do Decreto Estadual nº 19.013 de 07 de junho de 2020, que determina as medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 19.013, de 07 de junho de 2020, determinou a manutenção do isolamento social até o dia 22 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as determinações de isolamento social constantes nos Decretos Municipais nº 08/2020 e 09/2020, **até o dia 22 de junho de 2020.**

Art. 2º - A flexibilização das medidas de isolamento social será planejada de modo a preparar o retorno gradual das atividades econômicas e sociais e terá por base as medidas adotadas pelo Estado do Piauí.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal